

Edital FEA-RP nº 026/2019 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início, no dia 27 de agosto de 2019, às 08h45, na sala de Concursos e Defesas – sala 43 - Bloco B2 da FEA-RP - Avenida dos Bandeirantes, 3900, o concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Administração, referente ao edital FEA-RP 004/2018, no qual estão inscritos os candidatos Geciane Silveira Porto, Janaina de Moura Engracia Giraldi, Evandro Marcos Saidel Ribeiro, Edgard Monforte Merlo, Claudia Souza Passador, José Francisco Ferreira Ribeiro e João Luiz Passador.

A Comissão Julgadora fica assim constituída: André Carlos Busanelli de Aquino - Professor Titular da FEA-RP/USP; Adriana Roseli Wunsch Takahashi - Professora Titular da UFPR; José Alonzo Borba - Professor Titular da UFSC; Denis Borenstein - Professor Titular da UFRGS e Allan Claudius Queiroz Barbosa - Professor Titular da UFMG.

Ficam, pelo presente, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Edital FEUSP nº 58/2019

Resultado Final e Homologação

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, torna público o Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo para a contratação de 01 (um) Professor, por prazo determinado (31/07/2020), com jornada de trabalho de 12 horas semanais, junto à Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, para Professor de Química, conforme Edital FEUSP nº 50/2019, publicado no D.O.E. de 08/06/2019 e Edital FEUSP nº 56/2019 (Convocação para Provas):

Classificação Nomes das candidatas

1º Luciane Fernandes de Goes;

2º Angélica Pretto;

3º Carolina Ferreira Torres.

Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão Julgadora do Processo Seletivo decidiu, por unanimidade indicar a candidata Luciane Fernandes de Goes para contratação e apresentar ao Conselho Técnico Administrativo da FEUSP, em 19 de julho de 2019, o Relatório Final aprovado “ad referendum” pelo referido Conselho.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital CSCRH-RP - Nº 26/2019

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo convoca a candidata SONIA REGINA PASIAN a comparecer no Centro de Serviço Compartilhado em Recursos Humanos - Campus Ribeirão Preto, sito à Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto – SP (Bloco A – Prédio CeTI-RP), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munida de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Titular, cargo nº 1016814, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Psicologia, conforme Editais Atac 029/2018 e 029/2019 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

Edital CSCRH-RP Nº 28/2019

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, CONVOCA a candidata RAISSA SIQUEIRA TOSTES a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Bloco A – Prédio do CeTI-RP), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto – SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munida de todos os documentos para dar andamento à sua contratação, conforme Edital ATAC 019/2019, de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado e Edital ATAC 031/19, de Resultado Final/Classificação e Homologação, para a função de Professor Contratado II (Mestre), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

PROCESSO Nº 18.1.705.10.0 e 18.1.1275.10.0

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 FMVZ

CONTRATANTE: FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
CONTRATADO (A): HARUS CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 3 BASES DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO DE 1 GERADOR E REFORMA DA CABIEN DO BLOCO 17 DESTA FMVZ - USP.
ADITAMENTO DE PRAZO: 30 DIAS CORRIDOS
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 18/07/2019

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAC/FORP 021/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCCO-MAXILO-FACIAL E PERIODONTIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão extraordinária realizada em 15 de julho de 2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 23 de julho de 2019 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 20 de setembro de 2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1234870, com o salário de R\$ 11.069,17 (onze mil e sessenta e nove reais e dezessete centavos), referente ao mês de maio/2019, junto ao Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia, na área de conhecimento de Periodontia e Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e como colaborador em Bioquímica e Semiologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Anatomia e histologia periodontal e peri-implantar.
2. Métodos básicos de coleta de dados em Semiologia: Anamnese e exame clínico.
3. Imunopatogenia da doença periodontal.
4. Classificação atual das doenças periodontais.
5. Diagnóstico, Prognóstico e Plano de Tratamento periodontal.
6. Princípios básicos das cirurgias periodontais.
7. Cirurgia plástica e estética em Periodontia.
8. Princípios biológicos da regeneração periodontal.
9. Inter-relação das doenças periodontais com doenças e condições sistêmicas.
10. Bioquímica do Periodonto e da Saliva.
11. Antimicrobianos sistêmicos em Periodontia.
12. Uso de biomateriais em Periodontia.
13. Cirurgias periodontais com finalidade protética.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Resolução nº 6.589, de 18 de julho de 2013).

1.Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º - As provas do concurso serão realizadas pelos candidatos, observada a ordem de inscrição. A ordem de inscrição basear-se-á no primeiro registro do candidato no sistema mencionado no item 1 do presente edital.

2.As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3.O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 1.

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3.

II) prova didática - peso 3.

III) prova prática - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório.

4.A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima sete;

IX - a Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5.Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6.O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7.A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

PROVA PRÁTICA

8.A prova prática constará da elaboração, por escrito, do planejamento completo de um caso clínico, a partir do exame de informações do prontuário de paciente atendido na Clínica de Periodontia da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

I - cada candidato terá uma hora para consulta às informações do prontuário, fornecidas pela Comissão Julgadora;

II - a duração total da prova será de três horas, sendo os primeiros sessenta minutos reservados para consulta e anotações

em papel rubricado pela Comissão Julgadora, as quais serão anexadas à prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9.Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1.

12. O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7.271, de 23 de novembro de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

Edital ATAC/FORP 022/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão extraordinária realizada em 15 de julho de 2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 23 de julho de 2019 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 20 de setembro de 2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1234854, com o salário de R\$ 11.069,17 (onze mil e sessenta e nove reais e dezessete centavos), referente ao mês de maio/2019, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, na área de conhecimento de Oclusão, Dentística e Endodontia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. A importância do tratamento multidisciplinar envolvendo a Dentística, Endodontia e a Oclusão.

2. Restauração direta de dentes tratados endodonticamente: indicações, técnicas, equilíbrio oclusal e características biomecânicas.

3. Restauração indireta de dentes tratados endodonticamente: indicações, técnicas, equilíbrio oclusal e características biomecânicas.

4. Diagnóstico diferencial das dores orofaciais odontogênicas e não odontogênicas.

5. Tratamento das dores orofaciais odontogênicas e não odontogênicas.

6. Doenças do complexo dentina-polpa de origem cariogênica: diagnóstico, prevenção e tratamento.

7. Doenças do complexo dentina-polpa de origem não cariogênica: diagnóstico, prevenção e tratamento.

8. Aplicação do laser em Dentística, Oclusão e Endodontia.

9. Características e aspectos dos Biomateriais de interesse para a Odontologia Restauradora.

10. Doenças do periápice de interesse para a Odontologia Restauradora: diagnóstico, tratamento e características biomecânicas.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Resolução nº 6.589, de 18 de julho de 2013).

1.Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º - As provas do concurso serão realizadas pelos candidatos, observada a ordem de inscrição. A ordem de inscrição basear-se-á no primeiro registro do candidato no sistema mencionado no item 1 do presente edital.

2.As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3.O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 1.

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3.

II) prova didática - peso 3.

III) prova prática - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório.

4.A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima sete;

IX - a Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5.Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6.O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7.A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

PROVA PRÁTICA

8.A prova prática será sob a forma de Plano de Tratamento, clínico e/ou laboratorial, abordando as 3 (três) áreas de conhecimento que envolve o concurso (Dentística, Endodontia e Oclusão), de forma descritiva de acordo com o programa.